

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio João Paulo II
Área Metropolitana
Ananindeua – Pará



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: PARECER ao Projeto de Lei nº 007/2014, que "Versa sobre a estação de ecoturismo da área insular do Município de Ananindeua".

Autor: Vereador Everaldo de Souza Oliveira
Relator: Vereador Erik da Costa Monteiro

PARECER

030/14

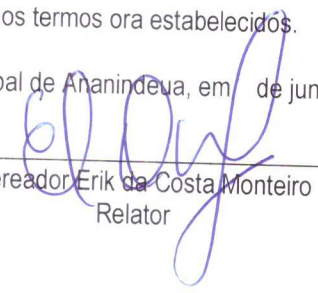
Vistos os presentes autos, **PRELIMINARMENTE**, importa ressaltar, que o assunto encaminhado pelo Nobre Vereador Everaldo de Souza Oliveira se traduz como matéria de cunho administrativo, assim sendo, no que tange a prerrogativa constitucional em dar início ao processo legislativo, data vênica, tal iniciativa para apresentação de projeto de Lei é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o art. 61, § 1º, II "b" da Constituição Federal.

Assim, diante do PROJETO DE LEI DA ESTAÇÃO DE ECOTURISMO DA ÁREA INSULAR DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, que trata de assunto adstrito à administração municipal, deve ser observado, por simetria, o comando constitucional que determina, nestes casos, a participação ativa do Poder Executivo diretamente em dar início ao devido processo legislativo quando o assunto diz respeito às normas de organização e funcionamento da Administração Municipal, além do que a instalação de equipamentos para os fins colimados, implicam em despesas as quais deverão estar previamente consignadas na legislação orçamentária, incluindo PPA, LDO e LOA.

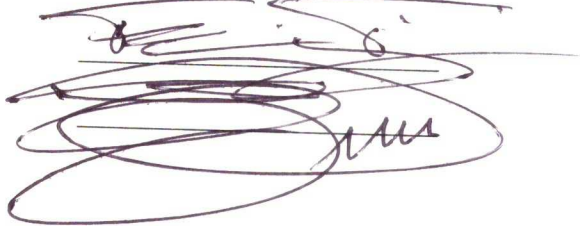
Entretanto, ao mesmo tempo, a Câmara Municipal, cumprindo o seu mister de assessoramento ao Poder Executivo, submetendo a matéria à apreciação e decisão do plenário, poderá aprovar a proposição a título de indicativo de projeto de lei e em seguida encaminhar a matéria ao Poder Executivo, o qual, por sua vez, poderá submeter o mesmo feito a esta Câmara sob a forma de Projeto de Lei.

O Parecer é favorável à aprovação da matéria, nos termos ora estabelecidos.

Sala de Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Ananindeua, em _____ de junho de 2014.


Vereador Erik da Costa Monteiro
Relator

Votos Favoráveis



Votos Contrários

Nº PROC.: 00000 - PLL 007/2014 - AUTORIA: Ver. Everaldo Batista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 015312 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A059FB37804106FD6E0ACB8AED774FBE

